

Art. 2º - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria na data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 27 de outubro de 2023.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS -Presidente-ITERPA

Protocolo: 1003268

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2013/392460	ISABELA MIRANDA PINHO	RETIRO SANTA FÉ	581,4536 HA	PRAINHA	872/2023
2013/336475	GUSTAVO VAZ REBOUÇAS	FAZENDA BOM RETIRO	281,9336 HA	SÃO FÉLIX DO XINGU	873/2023

Belém(Pa), 30/10/2023

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1003381

PORTARIA Nº 878, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 16,1271 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1138819.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 16,1271 ha (dezesseis hectares, doze ares e setenta e um centiares), inserida no Município de Tomé-Açu denominada GLEBA SÍTIO AÇAIZAL, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco DLDL-M-00133, de coordenada N = 9.724.848,21m e E = 807.646,55m; deste, segue confrontando com o Limite do Lote 5-A de propriedade de RERALDO PROGÊNIO DE LEÃO, Matrícula nº 3.021, Folhas nº 21 do Livro nº 2-J, com a seguinte distância 880,92 m e azimute plano 163º28'04" até o marco DLDL-M-00136, de coordenada N = 9.724.003,71m e E = 807.897,22m; deste, segue confrontando com o Limite do Terreno Agrícola Número 03 de propriedade de DOMINGOS AQUINO MENDES, Matrícula nº 0632, Folhas nº 032 do Livro nº 2-B, com a seguinte distância 183,08 m e azimute plano 251º49'49" até o marco DLDL-M-00135, de coordenada N = 9.723.946,62m e E = 807.723,27m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste) do Ramal do Tabatinga, com a seguinte distância 65,74 m e azimute plano 338º08'54" até o marco DLDL-V-00218, de coordenada N = 9.724.007,64m e E = 807.698,80m; 56,90 m e azimute plano 340º05'49" até o marco DLDL-V-00219, de coordenada N = 9.724.061,14m e E = 807.679,43m; 40,76 m e azimute plano 342º04'02" até o marco DLDL-V-00220, de coordenada N = 9.724.099,92m e E = 807.666,88m; 27,56 m e azimute plano 345º50'34" até o marco DLDL-V-00221, de coordenada N = 9.724.126,64m e E = 807.660,14m; 101,35 m e azimute plano 346º43'54" até o marco DLDL-V-00222, de coordenada N = 9.724.225,28m e E = 807.636,88m; 27,14 m e azimute plano 342º11'33" até o marco DLDL-V-00223, de coordenada N = 9.724.251,12m e E = 807.628,58m; 186,60 m e azimute plano 344º20'56" até o marco DLDL-V-00224, de coordenada N = 9.724.430,80m e E = 807.578,24m; 23,05 m e azimute plano 347º34'25" até o marco DLDL-V-00225, de coordenada N = 9.724.453,31m e E = 807.573,28m; 34,76 m e azimute plano 350º28'41" até o marco DLDL-V-00226, de coordenada N = 9.724.487,59m e E = 807.567,53m; 42,12 m e azimute plano 346º02'35" até o marco DLDL-V-00227, de coordenada N = 9.724.528,47m e E = 807.557,37m; 135,51 m e azimute plano 344º20'06" até o marco DLDL-V-00228, de coordenada N = 9.724.658,95m e E = 807.520,78m; 27,78 m e azimute plano 342º05'36" até o marco DLDL-V-00229, de coordenada N = 9.724.685,38m e E = 807.512,24m; 107,81 m e azimute plano 339º48'37" até o marco DLDL-M-00134, de coordenada N = 9.724.786,57m e E = 807.475,03m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste) do Ramal do Arumateua, com a seguinte distâncias 182,26 m e azimute plano 70º13'58" m até o marco DLDL-M-00133, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anterior-

mente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1003606

PORTARIA Nº 879, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 1.377, de 10 de dezembro de 2012, publicada no DOE Edição nº 32.327, de 28 de janeiro de 2013, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA ROUXINOU, localizada no Município de Goianésia do Pará, com área de 3.541,5126 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Goianésia do Pará sob o nº 1.159, Livro nº 02-F, Ficha nº 192;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos, na área da GLEBA ROUXINOU, a fim adequar a mesma a Acidentes Geográficos, como a Margem do Rio Ararandeuá, bem como eliminar a sobreposição com a Gleba Liberdade;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2013/543159.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a área da GLEBA ROUXINOU, localizada no Município de Goianésia do Pará, para uma área de 3.354,7237 ha (três mil trezentos e cinquenta e quatro hectares, setenta e dois ares e trinta e sete centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.589.964,11m e E = 738.508,45m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Ararandeuá, com a distância de 10726,05m até o marco M-002, de coordenada N = 9.583.120,35m e E = 736.523,03m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste) da Vicinal do Sete, com a seguinte distância 0,32 m e azimute plano 261º07'10" até o marco M-003, de coordenada N = 9.583.120,30m e E = 736.522,71m 0,33 m e azimute plano 255º57'50" até o marco M-004, de coordenada N = 9.583.120,22m e E = 736.522,39m 0,24 m e azimute plano 253º04'21" até o marco M-005, de coordenada N = 9.583.120,15m e E = 736.522,16m 5,73 m e azimute plano 252º19'26" até o marco M-006, de coordenada N = 9.583.118,41m e E = 736.516,70m 0,01 m e azimute plano 180º00'00" até o marco M-007, de coordenada N = 9.583.118,40m e E = 736.516,70m 2,01 m e azimute plano 252º17'17" até o marco M-008, de coordenada N = 9.583.117,79m e E = 736.514,79m 5,77 m e azimute plano 252º15'19" até o marco M-009, de coordenada N = 9.583.116,03m e E = 736.509,29m 2,41 m e azimute plano 252º05'31" até o marco M-010, de coordenada N = 9.583.115,29m e E = 736.507,00m 5,34 m e azimute plano 252º12'37" até o marco M-011, de coordenada N = 9.583.113,66m e E = 736.501,92m 17,67 m e azimute plano 252º12'03" até o marco M-012, de coordenada N = 9.583.108,26m e E = 736.485,10m 2,81 m e azimute plano 252º08'47" até o marco M-013, de coordenada N = 9.583.107,40m e E = 736.482,43m 21,34 m e azimute plano 252º11'05" até o marco M-014, de coordenada N = 9.583.100,87m e E = 736.462,11m 12,84 m e azimute plano 252º13'41" até o marco M-015, de coordenada N = 9.583.096,95m e E = 736.449,88m 166,85 m e azimute plano 252º11'42" até o marco M-016, de coordenada N = 9.583.045,93m e E = 736.291,02m 219,07 m e azimute plano 252º11'49" até o marco M-017, de coordenada N = 9.582.978,95m e E = 736.082,44m; 15,76 m e azimute plano 252º11'10" até o marco M-018, de coordenada N = 9.582.974,13m e E = 736.067,44m 249,64 m e azimute plano 252º11'45" até o marco M-019, de coordenada N = 9.582.897,80m e E = 735.829,76m 296,13 m e azimute plano 252º11'43" até o marco M-020, de coordenada N = 9.582.807,25m e E = 735.547,81m 131,28 m e azimute plano 252º11'30" até o marco M-021, de coordenada N = 9.582.767,10m e E = 735.422,82m 420,62 m e azimute plano 252º11'46" até o marco M-022, de coordenada N = 9.582.638,49m e E = 735.022,34m 209,66 m e azimute plano 252º11'42" até o marco M-023, de coordenada N = 9.582.574,38m e E = 734.822,72m 113,75 m e azimute plano 252º11'28" até o marco M-024, de coordenada N = 9.582.539,59m e E = 734.714,42m 12,06 m e azimute plano 252º13'35" até o marco M-025, de coordenada N = 9.582.535,91m e E = 734.702,94m 3,92 m e azimute plano 252º09'58" até o marco M-026, de coordenada N = 9.582.534,71m e E = 734.699,21m; 44,94 m e azimute plano 252º11'53" até o marco M-027, de coordenada N = 9.582.520,97m e E = 734.656,42m 0,09 m e azimute plano 249º26'38" até o marco M-028, de coordenada N = 9.582.520,94m e E = 734.656,34m; deste, atravessa a Vicinal Bom Jesus, com a seguinte distância 0,33 m e azimute plano 248º50'19" até o marco M-029, de coordenada N = 9.582.520,82m e E = 734.656,03m 0,28 m e azimute plano 247º04'04" até o marco M-030, de coordenada N = 9.582.520,71m e E = 734.655,77m; 9,71 m e azimute plano 244º13'37" até o marco M-031, de coordenada N = 9.582.516,49m e E = 734.647,03m